

LEI nº 586/2018.

“Autoriza o Poder Executivo a utilizar materiais de construção do galpão desativado no aterro sanitário e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar materiais de construção do galpão desativado, localizado no aterro sanitário dessa municipalidade.

Art. 2º - Os materiais que puderem ser reutilizados somente poderão ser empregados:

I – se houver obra pública em construção cuja finalidade seja a manutenção e desenvolvimento do ensino;

II – se houver obra pública em construção cuja finalidade seja investimento em saúde;

III – se houver outro investimento em infraestrutura que atenda diretamente à população.

Parágrafo único: é vedada qualquer outra destinação que não esteja relacionada nos incisos anteriores, sob pena de caracterização de ato de gestão ilegal, ilegítimo e antieconômico.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, aos 20 dias do

mês de agosto de 2018.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE
Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2 Combinado com o Artigo 87 § Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias

20/08/18 a 22/08/18

Vicente Paulo da Silva
Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças


MARCOS ANTONIO CARLOS
Prefeito Municipal